



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.449, DE 22 DE JUNHO DE 2017

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.210, de 22 de junho de 2.017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.210, de 22 de junho de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.210, de 22 de junho de 2.017, fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.242,56 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a complementar o PLANO DE APLICAÇÃO FUMEFI 2015/2016 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1114, Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.01.01 – Fonte 02 – Rubrica 116 - Código de Aplicação nº. 02.100.60, conforme processo 171/2016-3. Vol. IX.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 61.861,86 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), com os recursos provenientes do FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – FUMEFI. CASA CIVIL. (Saldo do exercício anterior da Lei 2157/2016) e o valor de R\$ 80.380,70 (Oitenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos) proveniente de Recurso Próprio (Contra- Partida do Município) com a anulação da Ficha nº. 226 - Dotação orçamentária nº. 15.451.0009.1099 – categoria econômica 44.90.51 – Construção de Praças Municipais.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2.017 - 53º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br